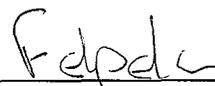


CONSELHO DELIBERATIVO

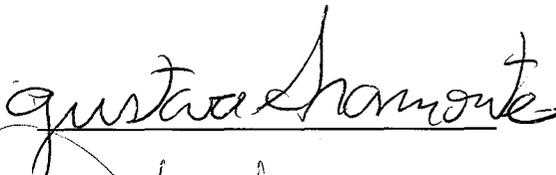
NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
Membro Titular Presidente



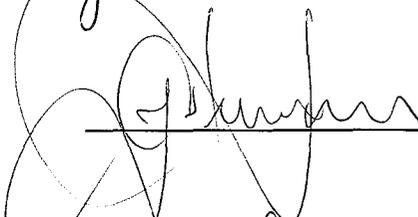
FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
Membro Titular



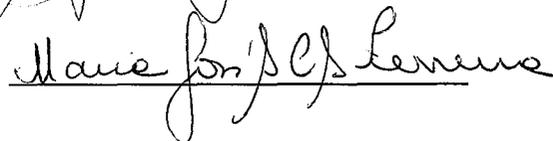
GUSTAVO TRAMONTE
Membro Titular



JOÃO ESTEVAM JÚNIOR
Membro Titular



MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA
Membro Titular

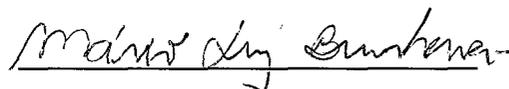


CONSELHO FISCAL

JOSÉ FRANCISCO VITALINO
Membro Titular



MÁRIO LUIZ BRUNHARA
Membro Titular



FRANCISCO FELIPE GARCIA
Membro Titular



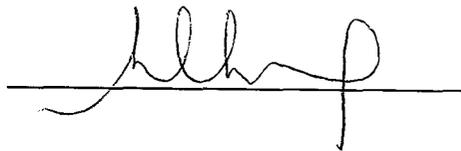
Colaborador

JESSÉ C. DE OLIVEIRA FARIA



ATJ - IPREMO

DRA. ALINE DE OLIVEIRA LOURENÇO
OAB Nº 311.537





ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO. AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO 2022, ÀS 09H30MIN, NA SEDE DO IPREMO, SITO A RUA SEIS DE JANEIRO, Nº 301. Atendendo a convocação dos Diretores Administrativos do IPREMO, Sr. FERNANDO CESAR PEREIRA e Sr. MARCOS ROBERTO RIBEIRO, compareceu à reunião, **SRA. NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA, SR. FELIPE DE ALMEIDA LEÃO, SR. GUSTAVO TRAMONTE, SR. JOÃO ESTEVAM JÚNIOR, SRA. MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA.** Inicialmente o Diretor Fernando Cesar Pereira, realizou a observância do *quorum* para o início da reunião, tendo notado que haveria, agradecendo a presença do Membro do Comitê de Investimento **Sr. Jessé C. de Oliveira Faria.** Na sequência, a Diretoria apresentou ao Colegiado **ATO DE NOMEAÇÃO Nº 03/2022**, "Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Investimento, conforme Portaria MPS Nº 170, de 25 de Abril de 2.012 – DOU 26//04/2.012, Art. nº 3º A" e **Regimento Interno do Comitê de Investimento**, Art.2º- 0 Comitê de Investimentos será composto de 03(três)membros efetivos e 1 (um) membro suplente para cada um, a saber: §1º - 1 (um) servidor do quadro efetivo ou inativo quaisquer dos entes estatais indicado pelo Poder Executivo; 1 (um) servidor do quadro efetivo ou inativo quaisquer dos entes estatais indicado pelo Poder Legislativo; 1 (um) servidor do quadro efetivo ou inativo indicado pelo Conselho Deliberativo do IPREMO; § - Os membros suplentes serão designados aplicando-se os mesmos critérios fixados para os membros efetivos, em conformidade com Art. 11º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos do IPREMO, alterado em reunião Ordinária do Conselho Deliberativo na data de 22 de dezembro de 2021, a composição do Comitê de Investimento do IPREMO. O Colegiado analisou toda documentação e deliberou os procedimentos desta Diretoria; I - Membro titular indicado pelo Poder Executivo: Adrieli Leticia Dias dos Santos: Suplente Michel Augusto Cognette dos Santos, II - Membro titular indicado pelo Poder Legislativo Natali Meirelles Zilli Estevam: Suplente: Sara de Melo Carmanhan, III - Membro titular indicado pelo Conselho Deliberativo Jesse Carrascosa de Oliveira Faria: Suplente: Edna Tallarico; Na sequência, a Diretoria informou ao Colegiado que o Comitê de Investimento juntamente com a Empresa Credito e Mercado responsável pela Consultoria em Investimento está reformulando o resumo da POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO 2022, aos termos da Resolução BACEN 3.922/2.010, Resolução CMN Nº 4.604/2.017 e Portaria do MPS nº. 155 de 15 de maio de 2.008, bem como a entrega dos cadernos dessa Política aos membros deste Colegiado para sua análise e deliberação. O Colegiado tomou ciência dos procedimentos adotados por esta Diretoria; Na sequência, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria** a Conceder, a Senhora **LAURINDA LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS**, portador do RG nº. 25.290.906-9 - SSP/SP, CPF nº. 090.678.438-73, PIS nº 1.700.489.595-3, ocupante do cargo de **PAJEM**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 26 e referencia atual 57, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 1.718,97 (Um mil e setecentos e dezoito reais e noventa e sete centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de março de 2022. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade e**

ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria a Conceder**, a Senhora **MARIA DO CARMO MACÁRIO CUTILAK**, portadora do RG nº 26.553.885-3 SSP/SP, CPF nº. 204.043.908-03, PIS nº 1.705.526.472-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base 16 e referencia atual 40, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos do Art. 40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 § 1, III, b da Constituição Federal, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, e que de início correspondem R\$ 1.513,80 (Um mil e quinhentos e treze reais e oitenta centavos) que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº41 de 2003, c/c Art.15 da Lei Federal 10.887 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de março de 2022. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria a Conceder**, ao Senhor **MARIO LUIZ BRUNHARA**, portador do RG nº. 16.235.812-X - SSP/SP, CPF nº. 047.907.998-67 e PIS nº 108.550.130-33, ocupante do cargo de **COORDENADOR GERAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVO**, de provimento efetivo da Câmara Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 165 e referencia atual 194, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 9.465,13 (Nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de março de 2022. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi trazida a pauta o **Processo de Aposentadoria a Conceder**, a Senhora **REGINA APARECIDA KATO**, portador do RG nº. 18.337.813-1 - SSP/SP, CPF nº. 071.339.188-03 e PIS nº 1.704.292.956-8, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 16 e referencia atual 43, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de Setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 1.544,90 (Um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41 e com o art. 36, inciso II da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de março de 2022. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na**

sequência, foi trazida a pauta o **Processo de Pensão a Conceder**, a Sra. **ANA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do RG nº 14.908.567, SSP/SP, CPF nº. 036.082.468-43 e PIS nº 168.49971.38-8, nos termos do Artigo 29, inciso I, c/c seu §3, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, em razão do falecimento de seu esposo, o Senhor **JOSÉ MARIO DE CARVALHO**, conforme certidão de óbito. O valor do benefício corresponde o provento do falecido, sendo nesta data o valor de R\$ 1.577,30 (Um mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos), referente a seu salário base. A pensão é concedida a partir de 18 de fevereiro de 2022. **O Colegiado analisou o processo de aposentadoria e aprovou por unanimidade** e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, o Diretor presidente apresentou ao Colegiado o EXTRATO EXTERNO DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS, do município de Morro Agudo - **CRP**, emitido em 01/01/2022, vigente até 30/06/2022, no extrato previdenciário demonstra na coluna CRITÉRIO: **Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos** – DAIR, SITUAÇÃO: **Irregular**, isto ocorreu devido a incorporação do Fundo Roma em um Fundo FI Multimercado “Aberto” conforme ATA da AGC do Fundo Roma na data do dia 30/09/2013, na sede do Administrador do Fundo a Empresa NSG Capital Serviços Financeiros DTVM S.A, como já demonstrado ao Colegiado em reuniões anteriores. Devido à irregularidade apontada no extrato previdenciário, o item encontra-se bloqueado, a Diretoria informou que o Fundo mencionado acima se encontra fechado para resgate. O Colegiado analisou deliberando os procedimentos já tomados pelos Diretores do IPREMO; **Na sequência**, o Diretor Presidente comunica o Colegiado sobre a Avaliação Atuarial 2022 – Data Base Dez. 2021, que será elaborada em conformidade com as disposições PORTARIA Nº 464, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018, Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial, o Diretor presidente demonstrou ao colegiado as propostas recebidas para a realização do Cálculo Atuarial, a contratação está em conformidade com Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II. O Colegiado reanalisou toda documentação e deliberou a contratação do prestador de serviço que apresentou a menor proposta de orçamento a Empresa EC2G Assessoria e Consultoria Pública LTDA ME, CNPJ Nº 28.841.769/0001-54; **Na sequência**, o Diretor Presidente solicita junto ao Colegiado autorização para abertura de procedimento licitatório ou aditamento de contratos em conformidade com a Lei nº 8.666/93, para os contratos que estão vencendo neste exercício de 2022. O Diretor informou que as contratações são necessárias para o bom andamento desta Autarquia Previdenciária. O Colegiado tomou ciência e deliberou e sugeriu aos responsáveis que sempre observasse a e-comicidade, profissionalismo das empresas e publicação dos extratos de contratação; **Na sequência**, em ato contínuo verificam-se o saldo financeiro da carteira de investimento no valor de **R\$ 34.234.190,06** (Trinta e quatro milhões e duzentos e trinta e quatro mil e cento e noventa reais e seis centavos), conforme extrato do **mês de janeiro de 2022**. O Colegiado analisou a documentação e deliberou os procedimentos; **Na sequência**, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado a publicação do Diário Oficial – Processos: 1000322-84.2019.8.26.0374 Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Morro Agudo; Vara: Vara Única; Ação: Mandado de Segurança Cível; Nº origem: 1000322-



84.2019.8.26.0374; Assunto: Atos Administrativos; Apelante: Carla Alves da Silva Carmanhan; 1000322-84.2019.8.26.0374 Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; 5ª Câmara de Direito Público; HELOÍSA MARTINS MIMESSI; Foro de Morro Agudo; Vara Única; Mandado de Segurança Cível; 1000322-84.2019.8.26.0374; Atos Administrativos; Apelante: Carla Alves da Silva Carmanhan; Advogado: Hilario Bocchi Junior (OAB: 90916/SP); Apelado: Instituto de Previdência do Município de Morro Agudo- Ipremo; Processo 0000280-52.2019.8.26.0374 (processo principal 3000188-33.2013.8.26.0374) - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Aposentadoria - GONÇALO ALVES - IPREMO; Processo 0000414-45.2020.8.26.0374 (processo principal 1000309-56.2017.8.26.0374) - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública - Aposentadoria/Retorno ao Trabalho - Cristiana Guimarães Cardoso - IPREMO; Processo 1000762-80.2019.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria - Alia Fayes Ali Taha Junqueira - IPREMO; Processo 0001392-03.2012.8.26.0374 (374.01.2012.001392) - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria - Ana Rita Bordin Cardoso IPREMO - Remetam-se os presentes autos ao arquivo, prosseguindo o andamento no incidente de cumprimento de sentença digital; Processo 1000887-14.2020.8.26.0374 - Monitória - Pagamento - Evandro Segato - Mering Denipoti Dogan Gomes - Expeça- se ofício ao IPREMO para que proceda o desconto mensal de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), referente à 48 (quarenta e oito) parcelas, diretamente na aposentadoria e décimos terceiros da requerida/executada, mediante depósitos na conta do requerente/exequente, conforme acordo estabelecido no termo de audiência de pg. 59, entregando-o à parte autora para a devida postagem/entrega, instruindo-o com cópias do presente despacho e do termo de audiência; Processo 0001136-41.2004.8.26.0374/01 - Precatório - Floresila de Jesus - Bocchi Advogados Associados - IPREMO - Vistos. Recebo os embargos de declaração de fls. 92/100 eis que tempestivos, mas os REJEITO. Não há omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada por meio de embargos declaratórios, na sentença atacada. Verifico que as questões ventiladas pelo embargante dizem respeito exclusivamente ao mérito da demanda, o que desafia recurso de apelação. Portanto, REJEITO os embargos de declaração de fls. 92/100 e mantenho a sentença tal como lançada; Processo 1001203-32.2017.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria - Helena Cristina Carvalho Lima - IPREMO e outro - Vistos. Fls. 797/806: Conheço dos embargos de declaração por serem tempestivos, mas os REJEITO. A embargante alega que na sentença atacada ocorreu omissão no tocante a fixação do termo inicial do benefício, pedido de condenação ao abono anual, contradição quanto ao termo inicial inacumulatividade, abono, paridade, integralidade - vedação legal e condenação em honorários de sucumbência. Com efeito, os embargos opostos têm, na verdade, nítido e único caráter infringente, pois buscam, na essência, modificar o que foi decidido, finalidade essa a que não se presta o recurso interposto. Como é amplamente sabido, aos embargos de declaração podem ser atribuídos efeitos infringentes, excepcionalmente, em casos de erro material evidente ou de manifesta nulidade da decisão embargada. Nesse sentido, não se justifica, sob pena de grave disfunção jurídico-processual, a utilização dessa modalidade recursal com o propósito de questionar a correção do julgado e, em consequência, obter a desconstituição dele. A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo é pacífica no sentido do não cabimento de embargos de declaração com efeitos meramente infringentes. Confira-se: "RECURSO Embargos de declaração Omissão, contradição e obscuridade não configuradas Julgado que trouxe, de forma fundamentada, resposta à controvérsia da

lide Ausência de circunstância excepcional que justifique dar efeito modificativo ao recurso Embargos de declaração rejeitados" (Relator(a): Roque Antonio Mesquita de Oliveira; Processo 1001102-58.2018.8.26.0374 - Procedimento Comum Cível - Aposentadoria - Mauricio de Oliveira - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO - Diante da certidão de pg. 94, chamo o processo à ordem. No despacho de pg. 43, houve a nomeação do perito Paulo Roberto Marques Fernandes e foi determinado a sua intimação para manifestar sobre a aceitação ao encargo e estimar seus honorários periciais. Ocorreu a aceitação e foi apresentado o valor dos seus honorários (pgs. 55/56). Incorretamente, o perito já designou data para a realização da perícia, antes mesmo da manifestação das partes sobre a estimativa apresentada à pg. 56. A parte autora manifestou informando que é beneficiária da justiça gratuita (pg. 59). Foi apresentado o laudo pericial (pgs. 64/80). Pelo princípio da economia processual, mantenho o laudo pericial apresentado. Assim, proceda a serventia a nomeação do perito Paulo Roberto Marques Fernandes pelo "Portal de Auxiliares da Justiça" e, após, proceda-se a reserva dos honorários periciais no valor de R\$ 800,00 para o devido pagamento. O Colegiado tomou ciência da publicação orientando a esta Diretoria para encaminha os comunicados à ATJ para análise e procedimento necessários; **Na sequência**, foi trazido a pauta o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003 / 2022 - PROCESSO Nº 003 / 2022 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022**, estabelecido com a empresa CSM – Central de Software Municipal LTDA, CNPJ Nº 60.245.487/0001-02, com Fundamento Legal ao Art. 57, Inciso II, c/c Art. 23 e 41 da Lei Federal nº 8.666/93, **PRORROGAÇÃO DO PROCESSO Nº 002/2020 -CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020 ORIUNDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO Nº 001/2020**. O Colegiado analisou toda documentação e deliberou a contratação e os procedimentos adotados por esta Diretoria; **Na sequência**, foi trazido a pauta os Contratos Administrativos por Dispensa de Licitação neste mês de fevereiro de 2022, sendo: **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 002/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002 / 2022**, Empresa: **GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº. 21.129.497/0001-12 e CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº004/2022 - PROCESSO Nº004/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021, EMPRESA: WEP PAES – DESENVOLVIMENTOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 16.894.007/0001-34**, ambos com Fundamento Legal ao Art. 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93. O Colegiado analisou toda documentação e deliberou a contratação e os procedimentos adotados por esta Diretoria; **Na sequência**, é deliberado e aprovado a execução de novas contratações, necessárias ao bom andamento dos procedimentos administrativos desta Autarquia, observando sempre pela melhor qualidade da prestação dos serviços e eventualmente o menor valor a despender, essas providências terão que ser atendidas a contento; para a efetivação de Contratação; **Na sequência**, o diretor presidente apresentou ao Colegiado o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO FP2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA CNPJ nº 20.886.575/0001-60 A LAD CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita n CNPJ/ME sob o nº. 28.376.231/0001-13, na qualidade de Administradora e Gestora ("LAD Capital") do FP2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES ("Fundo"), fundo de investimento devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), e inscrito no CNPJ/ME sob o nº 20.886.575/0001-60, vem pela presente, convocar os senhores cotistas do FUNDO a se reunirem em Assembleia Geral de Cotistas a ser realizada no dia 30 de março de 2022, às 14:00 horas, de maneira virtual, com a participação através do endereço eletrônico <http://whereby.com/ladcapital>, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: 1. Em função de solicitação da CVM [Anexo 1] de refazimento das Demonstrações Financeiras do Fundo; a) Aprovação das Contas do



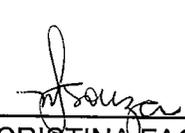
Exercício Social findo em 31 de junho de 2017 [Anexo 2]; b) Aprovação das Contas do Exercício Social findo em 31 de junho de 2018 [Anexo 3]; c) Aprovação das Contas do Exercício Social findo em 31 de junho de 2019 [Anexo 4]; d) Aprovação das Contas do Exercício Social findo em 31 de junho de 2020 [Anexo 5]; 2. Aprovação das Contas do Exercício Social findo em 31 de junho de 2021 [Anexo 6]. O Colegiado tomou ciência e deliberou a diretoria a tomar as providencias necessárias e orientações junto a Consultoria de Investimento – Credito e Mercado e Comitê de Investimento, para votar da matéria desta pauta; **Na sequência**, foi trazido a pauta a ATA da reunião Ordinária do Comitê de Investimento realizada na data do dia 25/02/2022, na sede do IPREMO. O Colegiado analisou tomando ciência e deliberou os procedimentos adotados por este Comitê de Investimento; **Na sequência**, o Comitê de Investimento apresentou ao Colegiado a documentação a **SUGESTÃO** a realocação de recursos aplicados no Fundo Investimento B.B. Perfil, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), e mais R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) do Fundo BB Fluxo Fic Renda Fixa Simples Previdenciário, totalizando R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), para o Fundo Vértice BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TITULO PÚBLICO IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO, a operação acima foi analisada e se enquadra na Política de Investimento do IPREMO, e na Resolução do CMN nº 4.963, art. 7º, Inciso I,b, além de o Fundo Vértice BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TITULO PÚBLICO IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO possuir histórico de rentabilidade compatível com a meta Atuarial, taxa de administração dentro da praticada pelo mercado, para essa modalidade de Fundo. Tal operação está sendo SUGERIDA, pois, após análise do histórico de rentabilidade e de taxa de administração, o Fundo Vértice BB, frente ao Fundo BB Perfil, mostra-se mais vantajoso para o Instituto e para a Administração Pública. O Colegiado analisou toda a documentação referente ao Fundo Vértice (Regulamento, Lamina e Prospecto) e o Credenciamento já aprovado em reunião ordinária deste Colegiado em 30/09/2021, sendo manifestando por este Colegiado a diversificação da carteira de investimento, aprovando por unanimidade o investimento e deliberando a está Diretoria a confecção de Autorização de Aplicação e Resgate – APR; **Na sequência**, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado a Autorização de Aplicações e Resgates – APR, referente ao mês de Janeiro de 2022, as **Aplicações ocorrerão** nos Fundos de investimentos BB Perfil, vinculados à conta corrente nº 100176-0, de imediato após o pagamento dos repasses de obrigação previdenciárias do **Ente** municipal e Câmara Municipal, sempre em busca de rentabilidade diária e se necessário será realizado o **Resgate** para efetivar o pagamento de seus Aposentados e Pensionistas ao final de cada mês. O Colegiado analisou e deliberou as Aplicações e Resgates aprovando os procedimentos adotados por esta Diretoria;

Sendo isso o relatado, concluíram unanimemente pela deliberação aprovando toda a matéria da pauta descrita nesta reunião. Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Marcos Roberto Ribeiro, pediu o encerramento da reunião, realizando em conjunto a Comissão do Colegiado, a lavratura da presente ATA, que depois de lida e encontrada em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 25 de fevereiro de 2022.



FERNANDO CESAR PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE



NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
PRESIDENTE C. DELIBERATIVO

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – IPREMO – REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Presidente



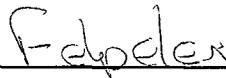
MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo



NATALIA CRISTINA FAQUINI DE SOUZA
Membro Titular Presidente



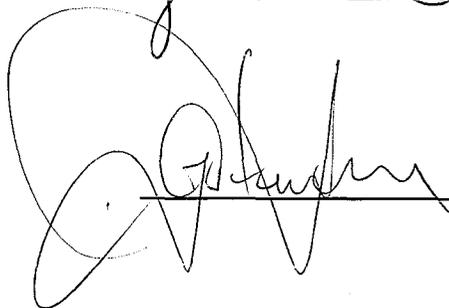
FELIPE DE ALMEIDA LEÃO
Membro Titular



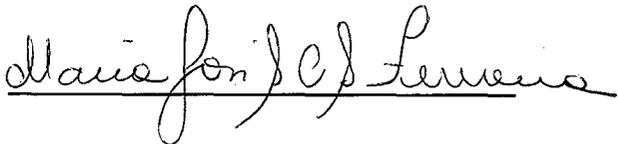
GUSTAVO TRAMONTE
Membro Titular



JOÃO ESTEVAM JÚNIOR
Membro Titular



MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA
Membro Titular

**COMITÊ DE INVESTIMENTO**

JESSÉ C. DE OLIVEIRA FARIA
Membro Comitê de Investimento

